

23 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

DECRETO N° 121, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia, e, Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 2114 de 08 de abril de 2020 em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, por excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ

Unidade: 80000 - SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 18 - PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 2.075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I e II deste decreto:

Art. 3º Para ocorrer o disposto no atr. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais),

Art. 4º Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 23 de setembro de 2020.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso 09: Recurso Vinculado LC 173/2020	1,00
(-) PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00
(=) EXCESSO APURADO	115.181,21
(-) VALOR UTILIZADO	114.181,21
Decreto 86/2020	7.300,00
Decreto 89/2020	31.468,78
Decreto 103/2020	33.000,00
Decreto 104/2020	5.768,78
Decreto 120/2020	36.643,65
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	1.000,00
Decreto 121/2020	1.000,00
(=) SALDO REMANESCENTE EM 23/09/2020	-


Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ							Exercício: 2020
ANEXO II							
Data: 23/09/2020							
Número: 121/2020							
Tipo: Decreto							
Tipo de Alteração: 3 - Crédito Extraordinário							
Órgão: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Unidade: 80.000 - SAÚDE	Reduzido: 20.93.11.00	Ação: 2.050	Elemento: 3.1.20.11.00	Fonte: 09	Acréscimo: 1.000,00	Redução: 0,00
						Total do Fundamento de nº 121:	1.000,00
						Total Geral:	1.000,00
							1.000,00


Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal


Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal